



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

**ÁREA(S) REQUISITANTE(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, para atendimento dos setores abaixo.

- Conselho Tutelar
- Coordenadoria de Administração Geral
- Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente
- Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social
- Coordenadoria de Cultura
- Coordenadoria da Educação
- Coordenadoria de Esportes
- Coordenadoria de Indústria, Comércio e Emprego
- Coordenadoria de Saúde
- Coordenadoria de Turismo
- Coordenadoria dos Direitos da Mulher
- Fundo Social de Solidariedade
- Garagem Municipal

**DOS PEDIDOS INICIAIS:** Para elaboração deste ETP foi iniciado em 12 de agosto de 2024 o Proc. Administrativo 006/2024, no sistema 1DOC, para que os setores vinculados à administração pudessem enviar seus pedidos com o levantamento individual de quantidades que serão necessárias para utilização nos próximos 12 meses, bem como, informações orçamentárias, justificativas, fiscais, entre outras. Os pedidos foram finalizados em 23 de agosto de 2024 tendo sua autorização em 26 de agosto de 2024.

**DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:** Em 29 de agosto de 2024 foram iniciadas as cotações de preços dos produtos sendo finalizadas em 23 de setembro de 2024.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/21)**

O estudo em análise busca solucionar um desafio crucial para a administração pública: ***Eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a diversos setores do município, pelo período de 12 meses.***

As descrições de necessidades foram elaboradas pelos setores responsáveis e anexadas no processo administrativo 006/2024, refletindo suas demandas específicas e a adequada alocação de recursos. Cada setor analisou as suas atividades, eventos e serviços planejados, assegurando que os gêneros alimentícios adquiridos atendam de maneira precisa às suas necessidades. Este processo garante que os recursos estejam plenamente alinhados com as exigências de cada área, contribuindo para o bom funcionamento das atividades da administração pública. A seguir, estão apresentadas as descrições resumidas, elaboradas a partir das informações fornecidas por cada setor.

A aquisição de gêneros alimentícios é uma necessidade comum para diversas coordenadorias e setores do município, visando assegurar o bem-estar e a eficiência das atividades diárias. O Conselho Tutelar, por exemplo, utiliza esses itens em reuniões, atendimentos ao público, campanhas e eventos. A Administração Geral, por sua vez, destina os alimentos a eventos, recepções e intervalos de refeições, promovendo hospitalidade e produtividade. A Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social abastece os centros de referência, programas de assistência social e serviços de acolhimento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

atendendo milhares de famílias vulneráveis. A Coordenadoria de Cultura e Esportes, além de outras, também utilizam os gêneros alimentícios para garantir a realização de eventos, oficinas, treinamentos, reuniões e atividades voltadas para a comunidade.

Outras coordenadorias, como Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Turismo, Indústria, Comércio e Emprego, Direitos da Mulher e o Fundo Social de Solidariedade, também justificam a aquisição desses itens para atender a uma ampla gama de atividades e eventos específicos, como mutirões, campanhas de prevenção, grupos de saúde, workshops e cursos de capacitação.

Já a Educação a aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para a oferta de alimentação adequada aos alunos da rede pública de ensino. A oferta de alimentação é para satisfazer as necessidades dos alunos de toda a rede municipal de ensino e projetos, conforme prevê a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Ademais, o uso dos alimentos em todos esses contextos assegura o contentamento e a produtividade dos colaboradores, além de proporcionar uma recepção adequada a visitantes e autoridades, promovendo o bom andamento das atividades e a execução eficiente das políticas públicas em vigor.

Dessa forma, a aquisição busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos setores mencionados, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores, munícipes, estudantes e todos os envolvidos nas demandas de cada setor.

## 2 – ALINHAMENTO COM PAC

A Administração está em fase de adaptação aos novos procedimentos e diretrizes estabelecidos pela lei 14.133/21, legislação atualizada. O Plano Anual de Contratações, poderá ser elaborado pela administração pública, conforme artigo 12 inciso VII, da referida lei, porém, ainda não foi concluído pois está sendo estruturado com cautela, de forma cuidadosa e criteriosa, pelo setor de planejamento.

## 3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/21)

Para que a Prefeitura de Fartura adquira gêneros alimentícios de maneira eficaz e adequada, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

- a. **Legalidade e Transparência:** O processo de aquisição deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento;
- b. **Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência e segurança no uso dos produtos em cada ambiente;
- c. **Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos;
- d. **Disponibilidade e Continuidade:** Garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção diária dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do atendimento à população;
- e. **Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- f. **Validade dos produtos:** Os itens adquiridos deverão ser entregues com data de validade condizente com aquela exigida nas especificações do produto, os gêneros alimentícios que eventualmente possuírem validade inferior ao estabelecido deverá ser substituído pela Contratada;
- g. **Embalagens:** As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do lote, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente. As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

- armazenamento, empilhamento máximo, número do lote e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno;
- h. **Transporte:** O transporte de alimentos deve garantir a qualidade e a sanidade dos produtos, prevenindo contaminações. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e higiene, sem transportar alimentos junto com pessoas ou animais. O transporte deve preservar a integridade dos produtos e impedir a deterioração. Veículos refrigerados precisam ter termômetros de fácil leitura. Todos os alimentos devem ser acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado e acompanhados de nota fiscal que especifique o quantitativo. É necessário substituir quaisquer produtos que não atendam aos padrões de qualidade ou conservação;
  - i. **Garantia do Produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
  - j. **Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação;
  - k. **Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação de outras empresas;
  - l. **Crítérios de Aceitação de Amostras:** A solicitação de amostras é um procedimento essencial para assegurar que os produtos oferecidos cumpram com as especificações técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos que possam ter baixa qualidade e, conseqüentemente, causar prejuízos à administração. O envio das amostras é uma etapa fundamental para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos. Por isso, é necessário que sejam encaminhadas amostras de determinados itens ainda na fase de julgamento para que se possa verificar e certificar a qualidade dos mesmos antes de sua aceitação definitiva. Não será exigido marca específica;
  - m. **Ato de Entrega:** Os materiais devem ser entregues no endereço indicado, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília), e cada coordenadoria é responsável por receber o material de seu respectivo órgão;
  - n. **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada. Podem ser rejeitados total ou parcialmente se não atenderem às especificações, devendo ser substituídos em até 5 dias após notificação, às custas da contratada. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade. A responsabilidade da contratada se mantém independentemente do tipo de recebimento. A empresa deve trocar ou substituir materiais com defeitos ou incompatíveis, utilizando produtos de qualidade igual ou superior, com documentação que comprove a disponibilidade. A substituição deve ser aprovada pelo contratante e não gerará custos adicionais;
  - o. **Gestão:** Ficará responsável pela gestão contratual a Encarregada de Segurança Alimentar, Sra Luciani Navarro Bernardo;
  - p. **Fiscalização:** Caberá aos Fiscais, o recebimento e conferência dos materiais. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.
  - q. **Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) produto(s), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).

## 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

De acordo com o processo administrativo 006/2024 (1doc), foi solicitado a inclusão dos quantitativos conforme relatórios de memórias de cálculos referentes aos seguintes períodos e licitações:

- **Período: 05/10/2022 a 05/10/2023**  
**Licitação: 000064/22 - Pregão Eletrônico**
- **Período: 01/01/2024 a 12/08/2024**  
**Licitação: 000091/23 - Pregão Eletrônico**
- **Período: 23/11/2023 a 31/12/2023**  
**Licitação: 000091/23 - Pregão Eletrônico**

Dessa forma, as memórias de cálculo foram utilizadas como análise técnica para a solicitação de itens, fundamentada nos quantitativos previamente utilizados pela administração pública. Essa abordagem alinha a nova solicitação com as contratações já realizadas e garante a adequação dos itens às necessidades identificadas. O descritivo dos produtos com suas respectivas quantidades serão apresentados no Termo De referência.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/21)

Foram realizadas cotações de acordo com a especificação de cada produto, e para cada item foram levantados pelo menos 03 preços diferentes para compor a média dos valores.

O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021:

- a) Pesquisa de preços no sistema Fonte de Preços, que é um banco de dados desenvolvido buscando preços praticados apenas pela Administração Pública;
- b) Envio de e-mails para diversas empresas que atuam no ramo de gêneros alimentícios, porém apenas 2 empresas da região forneceram as cotações;
- c) Levantamento em sites de empresas que comercializam os produtos que se pretende adquirir.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/21)

Considerando os orçamentos realizados optou-se pelo uso da média dos preços, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 3.168.261,74** (Três Milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). Os valores unitários estarão detalhados no Termo de Referência.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/21)

Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução. A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para fornecer o produto almejado.

A demanda específica mencionada envolve a aquisição parcelada e continua de gêneros alimentícios para diferentes departamentos da administração pública. A ausência desses produtos pode interromper o fluxo operacional, impactando diretamente as atividades da administração. Portanto, garantir um abastecimento contínuo e de qualidade é fundamental para o pleno exercício funcional.

Ademais, a solução mais adequada para adquirir os produtos necessários é o **registro de preços**, com critério de julgamento de **menor valor unitário por item**.

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

**XLV - sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou **licitação nas modalidades pregão** ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

A proposta visa garantir a aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores da administração pública municipal por 12 meses, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) e pregão eletrônico. Essa abordagem assegura flexibilidade, economia e transparência no uso de recursos públicos, além de aumentar a competitividade e agilidade na contratação de fornecedores. Assim, será possível atender de forma contínua às demandas alimentares, promovendo a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar de colaboradores e munícipes.

## **8 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO (Artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/21)**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

A adoção do critério de julgamento do menor preço, se mostra economicamente viável, pois há nos produtos o preço dos serviços indiretos, ou seja, toda logística de fornecimento.

Um dos princípios licitatórios é a busca da economicidade, portanto, a verificação caso a caso das parcelas de uma licitação é regra.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/21)**

A solução proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade de pregão eletrônico, busca alcançar os seguintes resultados:

- **Eficiência na Aquisição de Gêneros Alimentícios:** Garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos, atendendo de maneira precisa às necessidades descritas pelos setores.
- **Redução de Custos e Transparência no Processo:** Reduzir os custos e aumentar a transparência do processo licitatório, assegurando a conformidade com a legislação vigente.
- **Flexibilidade e Agilidade na Gestão de Compras:** Proporcionar flexibilidade para ajustar as aquisições à demanda real de cada setor, permitindo maior agilidade na reposição de estoques e evitando o acúmulo desnecessário de itens.
- **Satisfação e Bem-Estar dos Colaboradores e Munícipes:** Melhorar as condições de trabalho dos colaboradores e garantir o conforto e a satisfação dos munícipes atendidos pelos diversos serviços da administração pública.
- **Alinhamento com as Boas Práticas de Gestão Pública:** Demonstrar o compromisso da administração pública com a eficiência, a transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

O demonstrativo dos resultados pretendidos enfatiza a busca por eficiência, economia, transparência e qualidade na aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores da administração pública. A medida visa garantir a qualidade dos serviços prestados, promovendo o bem-estar dos colaboradores e munícipes, sempre em conformidade com o interesse público.

## **10 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/21)**

Para esta contratação não há providências a serem realizadas previamente a contratação.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/21)**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/21)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

A aquisição de gêneros alimentícios para a administração pública também considera os impactos ambientais associados ao processo. O uso do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de pregão eletrônico, permite uma gestão mais eficiente das compras, reduzindo o desperdício de alimentos e promovendo uma alocação de recursos mais sustentável. A compra conforme a demanda real dos setores evita o excesso de estoque e o descarte inadequado de alimentos, minimizando os resíduos gerados.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21)

A contratação de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços e pregão eletrônico é viável e vantajosa para a administração pública. Essa modalidade oferece flexibilidade para ajustar quantidades conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo eficiência no uso de recursos. Além disso, aumenta a competitividade entre fornecedores, resultando em melhores preços e condições, promovendo economia e transparência.

A possibilidade de planejamento adequado para atender às necessidades de cada setor ao longo de 12 meses assegura um fornecimento contínuo e apropriado, essencial para o funcionamento das atividades administrativas e a qualidade dos serviços à população. Assim, essa abordagem é uma solução eficiente e estratégica que beneficia a administração, colaboradores e munícipes, confirmando sua viabilidade.

*Fartura, 25 de setembro de 2024*

**Luciani Navarro Bernardo**

Encarregada de Segurança Alimentar

**Vânia Alda de Almeida**

Coordenadora de Gabinete

**Daiane Zambon Pereira**

Coordenadora da Educação

**Débora Garcia Duarte**

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

**Hugo Marcelo Dognani Vieira**

Coordenador de Esporte

**Katia Caroline de Lima Cunha**

Coord. de Assist. e Direitos Humanos Interina

**Roberto Carlos dos Santos**

Coordenador da Agricultura

**Patricia Terezinha Garcia**

Encarregada de Meio Ambiente

**Luiz Fernando Rizzo**

Coordenador de Cultura

**Josiele Pussas da Silva**

Coordenadora da Saúde

**Isabel Aparecida Gonçalves**

Assessora Especial de Ind. Com. e Emprego

**Mirela Constancia da Cunha**

Coordenadora de Turismo

**Carlos Magno Soares Barboza**

Coordenador da Administração e Resp pela  
Coordenadoria dos Direitos da Mulher

**Patricia Martins Santos**

Conselheira Tutelar